



## TERMO DE CREDENCIAMENTO

### Referente ao Edital de Credenciamento N° 004/2022

Pelo presente instrumento, a **AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO BOM, ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público, com sede à Avenida Goiás, n° 165, Centro, Rio Bom-PR, inscrito no CNPJ sob n° 23.848.859/0001-50, neste ato devidamente representado pelo seu Presidente o Sr. José Benedito de Andrade, brasileiro, casado, portador do RG n° 103799001-7 SSP/PR e CPF n° 739.352.638-72, residente na Rua Cantídio Pinto de Andrade, n° 46, estado do Paraná, e do outro lado a empresa credenciada **LOTUS SAUDE E BEM ESTAR LTDA**, CNPJ: 41.404.041/0001-20, situada na Av. Eunice Dos Reis, n°449, Olarias, CEP 84.026-285, na cidade de Ponta Grossa no Estado do Paraná, neste ato representada pelo Sr. Leandro Michelis, portador do RG: 8.148.379-5/PR, e CPF: 038.586.829-42, acordam celebrar o presente contrato, mediante as seguintes cláusulas:

### DO OBJETO

CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA DA ÁREA DA SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE: ENFERMEIRO PARA O PERÍODO DIURNO E NOTURNO, CONDUTOR DE VEÍCULO DA SAÚDE, PSICÓLOGO (A), EDUCADOR FÍSICO, FISIOTERAPEUTA E AUXILIAR DE LIMPEZA, nas Unidades Básicas de Saúde (UBS) do Município de Rio Bom-Pr.

### DOS ITENS CREDENCIADOS

Item	Descrição	Unidade de medida	Quantidade	Valor Unitário (R\$)
1	Enfermeiro para o período diurno e noturno, conforme solicitação da Autarquia Municipal de Saúde de Rio Bom.	horas	1800	R\$ 25,82
2	Técnico de Enfermagem - Executar ações assistenciais de enfermagem, sob supervisão, observando e registrando sinais e sintomas apresentados pelo doente, fazendo curativos, ministrando medicamentos e outros.	horas	2200	R\$ 20,71
7	Auxiliar de Limpeza - Higienização e a conservação de lugares públicos.	horas	1700	R\$ 20,71

### DA CONTRATAÇÃO

A contratação será feita conforme demanda da Autarquia Municipal de Saúde, não sendo a contratada obrigada a contratar o total de horas citadas no item acima. A Autarquia Municipal de Saúde solicitará com antecedência de pelo menos 05 (cinco) dias úteis a empresa contratada ou profissional a ser designado para tal função.

### DO PAGAMENTO E DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM**  
**Estado do Paraná**  
**Autarquia Municipal de Saúde, Avenida Goiás, 165 – Fone: 3468-1142**  
**saude@riobom.pr.gov.br**

O pagamento pela prestação dos serviços será apurado mensalmente, levando-se em conta a realização dos serviços e devidamente conferidas pelo responsável a ser designado pela Autarquia Municipal de Saúde, sob pena de responsabilidade, bem como pela conferência e compatibilidade de dados com o relatório do ponto eletrônico.

Apurado o montante devido, com base nos serviços realizados mensalmente, a pessoa jurídica deverá emitir a respectiva nota fiscal de prestação de serviços esmiuçando a quantidade.

Apresentados tais documentos, conforme o caso, o Município, através da Autarquia Municipal de Saúde, vistarà a fatura/relatório, encaminhando ao setor competente deste Município, que efetuará o pagamento no prazo máximo de 05 (cinco) dias.

Os pagamentos decorrentes da execução dos serviços correrão por conta dos recursos das dotações orçamentárias:

<b>DESPESA DESDOBRADA</b>	<b>DOTAÇÃO</b>	<b>FONTE DE RECURSO</b>
<b>1500</b>	<b>06.0110.30100142.111.3.3.90.39.05.00.00</b>	<b>303</b>
<b>1427</b>	<b>06.0110.30100142.112.3.3.90.39.05.00.00</b>	<b>303</b>

### **DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO**

O **CREDENCIADO**, durante a vigência do presente termo de credenciamento, obriga-se a manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital de chamamento público. O **CREDENCIADO** não poderá transferir os direitos, obrigações e atendimentos a terceiros.

Toda e qualquer eventual mudança de endereço do estabelecimento destinado ao atendimento deverá ser comunicada expressamente ao **CREDENCIANTE**, sendo mantido o atendimento nos limites do Município informado quando do Credenciamento.

O **CREDENCIADO**, responderá pela solidez, segurança e perfeição dos procedimentos executados, sendo ainda responsável por quaisquer danos pessoais ou materiais, inclusive contra terceiros, ocorridos durante a execução dos serviços ou deles decorrentes.

Caberá ao **CREDENCIADO** o fornecimento de todos os equipamentos e mão de obra, necessários à plena execução dos procedimentos indicados neste termo de credenciamento, responsabilizando-se pelo custeio e pagamento das despesas de toda a mão de obra, instrumentos, equipamentos necessários e igualmente se responsabilizará por tributos e encargos sociais decorrentes de contrato de trabalho de seus empregados, bem como do que vier a firmar com terceiros, nos termos da legislação trabalhista, civil, previdenciária ou penal em vigor.

É terminantemente proibida a cobrança de honorários complementares contra o paciente, a qualquer título, quais sejam: taxas, encargos, despesas, custas, emolumentos, entre outros, sob as penas da lei.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM**

**Estado do Paraná**

**Autarquia Municipal de Saúde, Avenida Goiás, 165 – Fone: 3468-1142**

**saude@riobom.pr.gov.br**

A credenciada deverá cumprir os serviços conforme escala elaborada. Caso haja necessidade de substituição de algum profissional a credenciada deverá apresentar cópia da especialidade se houver, por ela escalado.

A credenciada não poderá subcontratar os serviços objeto do presente certame licitatório e nem se valer dos serviços profissionais dos sócios de outras empresas credenciadas.

Os serviços que se referem o presente Edital deverão ser realizados presencialmente.

Todos os profissionais indicados pela CREDENCIADA deverão se submeter ao controle de ponto biométrico do início ao final da prestação dos serviços, onde o controle de frequência ocorrerá por meio de comprovação através de relatório do Ponto Eletrônico para efetiva execução dos serviços e viabilidade de pagamento.

Após a assinatura do Termo de Credenciamento, a credenciada deverá apresentar número do PIS para a Autarquia Municipal de Saúde.

Os serviços contratados devem submeter-se às normas técnicas e aos princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS).

### **DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO**

Além das naturalmente decorrentes do termo de credenciamento, constitui obrigação do Município, dar cumprimento ao presente termo, dentro das condições e prazos estabelecidos, inclusive no que tange ao correto pagamento pelos serviços executados.

### **DA FISCALIZAÇÃO**

A **CREDENCIANTE**, através de seus servidores designados pela Portaria 099/2022 para tanto, procederá a fiscalização da execução dos serviços prestados pelo **CREDENCIADO**, podendo rejeitá-los quando estiverem fora das especificações, devendo ser refeito, sem ônus à **CREDENCIANTE** ou mesmo tomar as medidas sancionatórias cabíveis.

### **DAS PENALIDADES**

O atraso injustificado na realização do exame/procedimento previamente agendado, por parte do **CREDENCIADO**, acarretará na aplicação de multa, no importe de 1% (um por cento) por dia de atraso, calculado sobre o valor total que o **CREDENCIADO** se propôs a executar pelo prazo de um ano. Apurando o montante devido, o **CREDENCIADO** será instado a se manifestar no prazo de 5 (cinco) dias sobre a aplicação da multa, assim o desejando.

Pela inexecução total ou parcial na prestação dos serviços, o **CREDENCIANTE** poderá, garantida a prévia defesa e sem prejuízo do descredenciamento do infrator, aplicar-lhes as



sanções previstas na Lei n 8666/93 e suas alterações, em especial:

- I – Advertência escrita;
- II – multa, de 10% (dez por cento) sobre o valor dos serviços prestados, em caso de inexecução total ou parcial das obrigações constantes do Termo de Credenciamento, facultada a cumulação com as demais sanções;
- III – multa, de 10% (dez por cento) sobre o valor total do quantitativo determinado em ordem de serviço, quando houver atraso injustificado na realização dos serviços.
- IV – Descrédenciamento;
- V - Impedimento de credenciar-se com o Município de Rio Bom pelo prazo de 02 (dois) anos;
- VI - Declaração de inidoneidade para contratar com a administração pública.

## **DA RESCISÃO**

O presente Termo de Credenciamento poderá ser rescindido nos termos dos artigos 77 a 79 da Lei 8666/93.

- Mediante acordo expresso, e firmado pelas partes, após um aviso premonitório, também expresso, feito com antecedência de pelo menos 30 (trinta) dias pelo interessado, sem ônus para as partes;
- Unilateralmente pelo **CREDECIANTE**, em qualquer tempo, independentemente de interpelação ou procedimento judicial ou extrajudicial, caso o **CREDECIANADO**:
  - a) ceda ou transfira, no todo ou em parte, o objeto deste termo de credenciamento, ou deleguem a outros as incumbências as obrigações nele consignadas;
  - b) venha a agir com dolo, culpa, simulação ou em fraude na execução dos serviços;
  - c) quando pela reiteração de defeitos dos serviços ficar evidenciada a incapacidade para dar execução satisfatória ao Termo de Credenciamento;
  - d) venha a falir, liquidar-se, dissolver-se ou mudar-se para outra cidade;
  - e) quando ocorrerem razões de interesse do serviço público e ou na ocorrência de qualquer das disposições elencadas na lei 8.666/93 e alterações.
  - f) pela reiteração do atraso injustificado na prestação dos serviços.
- Havendo rescisão do termo de credenciamento, o **CREDECIANTE** pagará a **CREDECIANADA**, o numerário equivalente aos serviços efetivamente realizados, e aprovados pela fiscalização, no valor avençado.

## **DA VIGÊNCIA DO CREDENCIAMENTO**

O presente credenciamento será de **15 de agosto de 2022**, com prazo de até **15 de agosto de 2023**, podendo ser prorrogado por até 03 (três) vezes, caso haja interesse da Administração e desde que tenha-se anuência do **CREDECIANADO**, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Nº 8.666, de 21/06/1993 e legislação subsequente.

A qualquer tempo poderá ser alterado, suspenso ou cancelado o credenciamento do inscrito que deixar de satisfazer as exigências estabelecidas para o credenciamento.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM**  
**Estado do Paraná**  
**Autarquia Municipal de Saúde, Avenida Goiás, 165 – Fone: 3468-1142**  
**saude@riobom.pr.gov.br**

O cadastro será renovado anualmente obrigando-se a unidade por ele responsável a proceder, no mínimo anualmente, através da imprensa oficial o chamamento público para atualização dos registros existentes e para o ingresso de novos interessados, caso haja.

### **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Consideram-se aqui transcritas, as disposições e normas pertinentes ao Edital de Credenciamento a que se refere o presente instrumento, além das disposições contidas na Lei 8666/1993, Lei 8080/1990 e sem prejuízo das normas civis e regulamentares concernentes a correta prestação dos serviços profissionais objeto do presente serviço a ser executado.

### **DO FORO**

As partes elegem o Foro de Marilândia do Sul (PR) para dirimirem quaisquer dúvidas oriundas deste ajuste, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim acordados, firmam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se pelos termos do mesmo por si e seus sucessores.

Rio Bom, 20 de Agosto de 2022.

---

José Benedito de Andrade  
AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO BOM  
CONTRATANTE

---

Leandro Michelis  
LOTUS SAUDE E BEM ESTAR LTDA  
CREDENCIADO